



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

**PREGÃO
ELETRÔNICO
90034/2025**

**CONTRATANTE
PREFEITURA DE BURITIS - RONDÔNIA**

**OBJETO
Aquisição de Gêneros Alimentícios (Leite Pasteurizado Tipo C)**

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 418.600,00 (quatrocentos e dezoito mil e seiscentos reais)**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 27 / 05 /2025 às :00h (horário de Brasília)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por ITEM**

**MODO DE DISPUTA:
ABERTO**

ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

**COM PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO LOCAL/
REGIONAL.**

**PREGOEIRA DESIGNADA
RENILDA CARLOS DE MORAES**

**EQUIPE DE APOIO DO PREGÃO
ROSIANE PARADA GONÇALVES**



Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	13
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	16
8. DOS RECURSOS.....	18
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	19
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	22



EDITAL

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90034/2025
(Processo Administrativo nº 001195-2025)

Torna-se público que Prefeitura Municipal de Buritis, por meio da Superintendência de Licitações e Contratações, sediada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, CEP 76.880-000, na cidade de Buritis, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de Gêneros Alimentícios (Leite Pasteurizado Tipo C)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em um único ITEM, conforme tabela constante no ANEXO VI - Estimativa de custos - Relação de itens.
- 1.3. *As descrições do item desta licitação para elaboração das propostas são as que constam neste edital (termo de referência e relação de itens) e não devem ser confundidas coma as descrições genéricas constantes no sistema LICITANET, pois as descrições do sistema são genéricas.*

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal Licitanet : (<http://www.licitanet.com.br>)
- 2.2. **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:**
- 2.3. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à **documentação exigida para habilitação** e estiverem devidamente credenciados no site www.licitanet.com.br;
- 2.4. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão



dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a **LICITANET**.

- 2.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos disponíveis na plataforma de execução: **www.licitanet.com.br**

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 175 paragrafo § 1º da Lei nº 14.133/21.

c) O licitante poderá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

d) A **LICITANET** atuará como órgão provedor do sistema eletrônico nos termos firmados com a Prefeitura Municipal de Buritis.

2.6. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento até à data prevista para recebimento das propostas.

2.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



2.10. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.11. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.11.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.11.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.11.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.11.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.11.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.11.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.11.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.11.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.11.9. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio*;
- 2.11.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.11.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou



emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.12. O impedimento de que trata o item 2.11.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.11.2 e 2.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.15. O disposto nos itens 2.11.2 e 2.11.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.17. A vedação de que trata o item 2.11.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital (**menor preço por ITEM**), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua



entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.1. Caso tenha item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



- 3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. *valor unitário e total do item;*
- 4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.



5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do ITEM;**

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **cinco décimos por cento (0,5%)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado: aberto.

5.11. O modo de disputa “aberto”, adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



5.14. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. empresas brasileiras;

5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20. DO TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO

5.20.1. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará e informará os fornecedores cujas propostas estejam dentro da margem de 10% em relação à melhor oferta, para fins de aplicação das disposições da Lei Municipal nº 2.176, de 25 de abril de 2025, nos seguintes critérios:



5.20.2. Nesse caso, a adjudicação será feita em favor da empresa sediada local ou regionalmente, conforme critérios estabelecidos abaixo.

5.20.3. Considera-se LOCAL o Município de Buritis e REGIONAL, de acordo com a Lei Municipal nº 2.176 de 25 de Abril de 2025 as empresas sediadas nos municípios de Ariquemes, Cacaulândia, Monte Negro, Campo Novo de Rondônia, Rio Crespo, Machadinho D'Oeste, Cujubim e Alto Paraíso, popularmente conhecida como Região do Vale do Jamari.

5.20.4. A preferência nesta contratação será dada, em primeiro lugar, às empresas localizadas **no município de Buritis – RO** na ordem de classificação. Caso não existam empresas locais aptas para atender às necessidades da convocação, a prioridade será para as empresas da região do Vale do Jamari.

5.20.5. Será aplicada o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais (pessoas físicas), microempreendedores individuais (MEI) e sociedades cooperativas de consumo (associações);

5.20.6. O Tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, está devidamente regulamentado na **Lei Municipal nº 2.176 de 25 de Abril de 2025**.

5.22 Após o encerramento da aplicação da lei de preferência a pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta, **(Anexo III - Modelo da Proposta)**, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.1 É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22.2 Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.11 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **SICAF**, para o CNPJ e CPF do sócio majoritário;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.1. As certidões dos itens b) e c) acima, referentes aos CNPJs, serão substituídas pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU** ([Certidões Administração Pública Federal \(tcu.gov.br\)](https://www.tcu.gov.br)). Além da consulta ao SICAF e TCU CONSOLIDADA, será consultado também o **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP** – da Controladoria Geral do Estado de Rondônia no seguinte sítio eletrônico: <https://transparencia.ro.gov.br/>.

6.1.2. Serão realizadas consultas do CPF do sócio majoritário, além do **SICAF**, nos seguintes sítios eletrônicos: **CNJ** – Conselho Nacional de Justiça <https://www.cnj.jus.br/>, no **TCU** – Tribunal de Contas da União <https://contas.tcu.gov.br/>, e para as certidões dos itens b) e c) acima, referentes aos CPFs, será realizada consulta ao sítio da **CGU** – Controladoria Geral da União <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 3.4 deste edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital



e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.7.1 conter vícios insanáveis;
- 6.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

6.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



6.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no **anexo III – Condições para habilitação**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por documento assinado digitalmente.

7.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



7.7 Será verificado se o licitante **PREENCHEU** no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.11 A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.

7.12 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.13.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



- 7.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.
- 7.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8 DOS RECURSOS

- 8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 8.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 8.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,



encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>).

9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5 fraudar a licitação

9.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;



- 9.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1 advertência;
- 9.2.2 multa;
- 9.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 5% do valor do contrato lícitado.
- 9.4.2 Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato lícitado.
- 9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e via e-mail para o endereço: cpl@buritis.ro.gov.br.

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e <http://www.licitanet.com.br> (LICITANET).

11.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.11 ANEXO I – Minuta de Termo de Contrato;
- 11.11.1 ANEXO II - Modelo da Proposta;
- 11.11.2 ANEXO III - - Condições para habilitação;
- 11.11.3 ANEXO IV - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- 11.11.4 ANEXO V - - Estimativa de custos- Relação de itens;
- 11.11.5 ANEXO VI – Termo de Referência ;
Apêndice do Anexo VI- Estudo Técnico Preliminar;

Buritis/RO, 13 de Maio de 2025.

Revisado e aprovado por: **Thiago Alves de Sousa**
Superintendente de Licitações e Contratações



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90034/2025/SLC

ANEXO I DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS

(Processo Administrativo nº 001195/2025)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE
CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL
DE BURITIS- RONDÔNIA E A EMPRESA, NA
FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representado pelo Sr. Valtair Fritz dos Reis, Prefeito deste município, através da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho**, neste ato representada por, portaria/decreto nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a), inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 1195-2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90034/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de Gêneros Alimentícios (Leite Pasteurizado Tipo C)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:



Item	Descrição	Código	Und	Quant	Valor Und. R\$	Valor Total. R\$
	(leite pasteurizado tipo c). Acondicionado na embalagem de polietileno de 01 litro contendo dados de procedência, identificação, informação nutricional, número do lote, data de validade, temperatura desejável, quantidade de produto, número de registro de serviço de inspeção municipal S.I.M Apresentar cor sabor e odor próprio. Validade mínima de 04 (quatro) dias	446005 (Genérico)	LT	70.000	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO ITEM						

1.2.1 Os quantitativos informados na tabela acima são estimados com base no consumo dos últimos 12 meses, O consumo será regulado mediante os empenhos emitidos e encaminhados para a empresa. Sendo assim não gera obrigação do Município de Buritis em consumir todo o quantitativo solicitado no contrato.

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura com início e término em dias de expediente, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último, podendo ser prorrogado por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, execução, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)



5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.

6.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Geral de Preços-Mercado (IGP-M), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

8.2 Efetuar o recebimento e verificação do cumprimento dos serviços, nos termos deste instrumento, dentro do prazo estabelecido pela Contratada.

8.3 Recusar, mediante emissão de Termo de Recusa de serviços emitido pelo Fiscal do Contrato, os serviços entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento;

8.4. O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.

8.5. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;

8.6 Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;

8.7. Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;

8.8. A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação;

8.9. Comunicar à CONTRATADA, o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada na prestação dos Serviços.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;



9.2. A contratada deverá prestar serviços de qualidade que não venham a prejudicar os serviços locais que dependam dessa funcionalidade, perfazendo:

9.2.1. Relação de pendências e motivos das pendências;

9.2.2. Identificação de problemas de responsabilidade de outro operante;

9.2.3. Prestar os serviços na forma ajustada;

9.2.4. Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

9.2.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

9.2.6. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.7. Manter-se, durante toda a execução do contrato, e apresentar no momento do pagamento compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;

9.2.8. Atender às determinações da Administração para o cumprimento de obrigação contratual assumida no prazo estabelecido na notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento;

9.2.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;

9.2.10. Fica proibida a subcontratação da prestação de serviços objetos deste termo de referência;



9.3 Entregas serão realizadas diariamente, com horário das 6h00min as 07h00min em dias úteis;

9.4 O fornecedor será responsável por garantir assim a integridade e qualidade dos produtos durante o transporte e distribuição.

9.5 Substituir, as suas expensas, a remessa de item recusado e devolvido, no prazo máximo de 2 **(duas)** horas, contados a partir do recebimento do Termo de Recusa;

9.6 Solicitar se necessário, dentro do prazo de entrega ou substituição a prorrogação do mesmo;

CLÁUSULA DÉCIMA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 A garantia consiste na obrigação por parte da empresa contratada em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

10.2 . A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas relacionados a qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante;

10.3. Caso seja necessário realizar a substituição, a substituição deverá ser feita por um item com especificações equivalentes ou superiores (novo) em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, respeitando as mesmas condições sob pena das sanções previstas;

10.4. O custo referente a substituição será de responsabilidade da Contratada.

10.5 Garantir de que o leite entregue atende aos padrões estabelecidos.

10.6 Garantir de que o transporte seja realizado em condições que preservem as características do leite, evitando danos à qualidade durante o trajeto. Além disso, a embalagem individual contribui para a manutenção da integridade até a entrega ao consumidor

10.7 Garantir de que o processo de produção, armazenamento e transporte esteja em conformidade com todas as normas sanitárias vigentes, garantindo a segurança alimentar.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
(art. 92, XIV)

11 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**



- a) Moratória de 0,5% (0,5 por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento);
- b) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

ii. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- a) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5 % a 8 % do valor do Contrato.
- b) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15 % a 30 % do valor do Contrato.
- c) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5 % a 15% do valor do Contrato.
- d) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5 % a 10 % do valor do Contrato.
- e) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1 % a 8 % do valor do Contrato.

11.2 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



11.3.2 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma do Decreto nº 13.509/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

12.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE 02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNCIONAL
PROGRAMÁTICA

08.244.1004.2253.0000 PROGRAMA VIDA SAUDAVEL

CÓDIGO DA DESPESA 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. FICHA 462.

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis, ____ de ____ de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



EXTRATO DO CONTRATO Nº /PMB/2025

PROCESSO Nº 001195/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90034/2025-SLC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

CONTRATADO: _____

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios (Leite Pasteurizado Tipo C), para atender as necessidades dos serviços através da Secretaria Municipal de Educação pertencente à Prefeitura Municipal de Buritis, por um período de 12 (doze) meses.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE 02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNCIONAL
PROGRAMÁTICA

08.244.1004.2253.0000 PROGRAMA VIDA SAUDAVEL

CÓDIGO DA DESPESA 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
GRATUITA. FICHA 462.

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R\$(....).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA SUA
ASSINATURA.**



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90034/2025/SLC

ANEXO II DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90034/2025/SLC
PROCESSO Nº 001195-2025

LICITANTE: _____

CNPJ: _____ TEL. FAX: _____

E-MAIL: _____

ENDEREÇO: _____

C. CORRENTE: _____ AG.: _____ BANCO: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1					
2					

Valor total:

Valor total por extenso:

Prazo de validade da Proposta: _____ (_____) dias (mínimo 60 dias)

Garantia:

Outras informações:

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência. – Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90034/2025
Processo Nº 001195-2025/SEMAST

descontos eventualmente concedidos. – Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos em assinar a ata/contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Local, _____ de _____ de 2025.

Obs: Ao licitante, favor encaminhar juntamente com a proposta os dados do responsável pela assinatura do contrato, incluindo: nome, cpf, data de nascimento, telefone (de preferência WhatsApp) e email.

Nome e assinatura do Representante Legal



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90034/2025/SLC

ANEXO III DO EDITAL

CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

A habilitação das empresas vencedoras do Pregão será feita pela análise da documentação, ou da Certidão de Registro Cadastral – CRC da Prefeitura Municipal de BURITIS, ou pelo SICAF. *Caso haja alguma certidão vencida, a mesma deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo compreendido entre a divulgação do edital no sítio eletrônico e o horário limite da sessão pública, conforme descrito no preâmbulo deste edital.* Os documentos de habilitação abaixo, que não forem contemplados pelo CRC OU SICAF deverão também ser remetidos:

1. HABILITAÇÃO JURIDICA e FISCAL:

- 1.1 Identidade e CPF do responsável.
- 1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
- 1.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e INSS. (Unificada)
- 1.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual.
- 1.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante.
- 1.6 Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 1.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440/11).
- 1.8 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 2.1. Apresentação de pelo menos um **Atestado(s) de Capacidade Técnica** (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando/declarando a aptidão ou desempenho da licitante para fornecimento dos objetos compatível em características com o item, sendo ele: **Entrega de Leite diariamente (em dias úteis) pelo um período de no mínimo 60 dias;**
- 2.2. Todas as informações prestadas no Atestado de Capacidade Técnica estarão sujeitas a verificação e confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade através de diligência, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas. Por



decisão da Pregoeira, poderá ser aberto prazo ao licitante para atendimento a diligência, que poderá ser realizada por convocação através do próprio sistema LICITANET

2.3.Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) e correspondentes ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1.Certidão negativa de Falência ou Recuperação Financeira expedida pelo site do Tribunal de Justiça da sede do licitante, conforme inciso II, do art. 69, da Lei nº 14.133/21.

Admitir-se-á à licitante em Recuperação Financeira a apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente pela ação judicial, ou seja, onde tramita o processo, que comprove que está economicamente apta para participar de procedimentos licitatórios, nos termos da Lei n.11.101/2005, e Acórdão do TCU 1201/2020 Plenário;

4. OUTRAS DOCUMENTAÇÕES EXIGÍVEIS

4.1 Alvará Sanitário Vigente

4.1.1 No caso de Produtor Rural ou agricultor familiar ou Sociedade Cooperativa (Associação), o documento citado acima poderá ser substituído pelo **Registro de Inspeção (SIM) vigente**.

Será assegurado às empresas que tenham declarado sob as penas da lei a condição de ME/EPP a possibilidade de regularização da documentação para habilitação pertinente à regularidade fiscal, na forma prevista pelo art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

Não serão aceitos, protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.



Os documentos anexados serão considerados originais para os efeitos legais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis. O uso de *documento falso* para fraudar o caráter competitivo de uma *licitação* está previsto no tipo penal do artigo 337 da Lei das *Licitações*, a Lei 14.133/21.

Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, e no caso de omissão, os emitidos nos últimos 90 (noventa) dias.

reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

A aceitação das certidões exigidas está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet nos sites: www.sefin.ro.gov.br, www.previdenciasocial.gov.br, www.caixa.gov.br, www.tj.ro.gov.br e www.tst.jus.br, respectivamente. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outro município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU** (Lei Federal nº 12.846/2013), **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça** (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90034/2024/SLC

ANEXO IV DO EDITAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Modelo)

Atestamos para os devidos fins que a empresa **[Razão Social da Empresa Licitante]**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **[da Empresa Licitante]**, estabelecida na **[endereço da Empresa Licitante]**, prestou para esta empresa/Entidade **[Razão Social da Empresa Emitente do atestado]**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **[CNPJ da Empresa Emitente do atestado]**, situada no **[endereço da Empresa Emitente do atestado e Telefones]**, os serviços cotado (s), abaixo especificado(s), no período de (__/__/__ a __/__/__):

- **OBJETO ENTREGUE:** (descrever o objeto a ser entregue)
- **VALOR TOTAL** _____(R\$):..... descrever o valor contratado (se possível).
- **TEMPO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO** _____ (quantidade/meses/ano)

Atestamos ainda, que tal(is) prestação (ões) está (ão) sendo / foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data

[Nome do Representante da Empresa Emitente]

Cargo / Telefone

OBSERVAÇÃO:

1. Deve ser emitido em papel timbrado da empresa/entidade ou identificá-la logo abaixo ou acima do texto, com nome, CNPJ, endereço, telefones, e-mail.

A falta deste documento **causa a INABILITAÇÃO** da Licitante no certame licitatório.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90034/2024/SLC

ANEXO V DO EDITAL

ESTIMATIVA DE CUSTOS – RELAÇÃO DOS ITENS

**ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO
COM PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO LOCAL/ REGIONAL.**

Item	Descrição	Código	Und	Quant	Valor Und. R\$	Valor Total. R\$
	(leite pasteurizado tipo c). Acondicionado na embalagem de polietileno de 01 litro contendo dados de procedência, identificação, informação nutricional, número do lote, data de validade, temperatura desejável, quantidade de produto, número de registro de serviço de inspeção municipal S.I.M Apresentar cor sabor e odor próprio. Validade mínima de 04 (quatro) dias	446005 (Genérico)	LT	70.000	R\$ 5,98	R\$ 418.600,00
VALOR TOTAL DO ITEM						

Atenção: Para preenchimento da **Proposta (Anexo III)** deve-se seguir estritamente esta ordem e numeração dos itens e quantidades.

O valor total estimado deste certame é de **R\$ 418.600,00 (quatrocentos e dezoito mil e seiscentos reais)**



Este valor médio foi aferido através de realização de cotações no mercado regional, banco de preços e outras plataformas de pesquisas de preços, sendo, portanto, o valor que será utilizado como média no presente pregão eletrônico.

1 INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Independentemente de o critério de julgamento ser pelo valor do ITEM, do LOTE, ou GLOBAL, os itens serão analisados pelo valor unitário. Qualquer item que tiver seu valor superior ao valor estimado pela administração, deverá ser retificado ou será desclassificado.

1.3 Não será admitido no preço unitário o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.



ANEXO VI – Termo de Referência
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001195.29.12-2025 – SEMAST

CATEGORIA: II Bens e Consumo

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Aquisição de de Gêneros Alimentícios (Leite Pasteurizado Tipo C) de acordo com as normas da Lei 14133, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho do Município de Buritis, por um período de 12 Meses. As especificações e condições para a aquisição estão detalhadas na tabela abaixo, de acordo com os termos estabelecidos neste instrumento.

1.2.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUAN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	(leite pasteurizado tipo c). Acondicionado na embalagem de polietileno de 01 litro contendo dados de identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, temperatura desejável, quantidade de produto, número de registro de serviço de inspeção municipal S.I.M. Apresentar cor sabor e odor próprio. Validade mínima de 04 (quatro) dias.	446005	LTRS	70.000	R\$ 5.98	R\$: 418.600,00

1.3. Os quantitativos informados na tabela acima são estimados com base no consumo dos últimos 12 meses, O consumo será regulado mediante os empenhos emitidos e encaminhados para a empresa. Sendo assim não gera obrigação do Município de Buritis em consumir todo o quantitativo solicitado no contrato.

1.4. O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 13.509/2023, de 15 de março de 2023.

1.5 O produto desta aquisição é caracterizado como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado sucessivamente de acordo com o artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.7. Os itens a que se refere a esta aquisição são caracterizados como materiais de fornecimento contínuos conforme a Art. 6º inciso XV da lei 14.133/2021 que diz: serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

Rua São Lucas, 2476, Setor 06 – Fone (69) 3238-2383 - CEP 76.880-000– Buritis – RO
CNPJ 01.266.058/0001-44





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da aquisição e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O item desta aquisição está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 do Município de Buritis/RO Conforme declaração ID (2.B66.63C).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O ITEM E ESPECIFICAÇÃO DO ITEM

3.1 Ao ser analisadas aquisições semelhantes, constatou-se que não houve grandes variações na execução do objeto, especialmente no que se refere ao papel desempenhado pela empresa. Diante desse cenário, a solução escolhida pela administração, por sua viabilidade técnica e econômica, foi a Aquisição de Gênero Alimentício (Leite Pasteurizado Tipo C) visando apoiar as famílias em situações de extrema pobreza vulnerabilidade social, conforme a lista geral em anexo ao ID .2.CAA.C6D. Esse processo foi conduzido por meio de LICITAÇÃO, com a aplicação do critério de julgamento pelo menor preço por item, em regime aberto.

4. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

- 4.1. O item a ser entregue devesse estar em conformidade com as especificações mínimas constantes no termo de referência e de acordo com as normas sanitárias vigentes (Municipal/Estadual e Federal), bem como atender a todas as disposições legais e regulamentares dos órgãos fiscalizadores.
- 4.2. Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o produto vendido, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.
- 4.3. Se a qualidade do item entregue não corresponder às especificações exigidas na aquisição, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 2 (duas) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 4.4. Os gêneros alimentícios perecíveis deverão ser entregues seguindo as normas higiênicas sanitárias, em embalagens íntegras e individuais.
- 4.5. A empresa deverá adotar todas as normas sanitárias vigentes (Municipal, Estadual e federal) se responsabilizando pelo conhecimento e atendimento a todas elas, garantindo a temperatura adequada do leite durante o transporte.
- 4.6. A empresa responsável pelo fornecimento do item será responsável por todos os prejuízos que possam causar ao Município, decorrentes de negligências do não atendimento das solicitações no prazo estabelecido no item incorrendo, neste caso em penalidades a serem aplicadas conforme as legislações vigentes;
- 4.7. A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de frete e transporte do item, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser adquirido, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.
- 4.8. Os produtos deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
- 4.9. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, ou quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Devendo ser substituídos no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Rua São Lucas, 2476, Setor 06 – Fone (69) 3238-2383 - CEP 76.880-000– Buritis – RO
CNPJ 01.266.058/0001-44





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO

5. Subcontratação

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2. Ao vetar a subcontratação, administração pública mantém um controle mais direto sobre a qualidade do produto contratado, garantindo que atendam plenamente aos requisitos estabelecidos no nesse termo de referencia.

6. Sustentabilidade:

6.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do SIF – Selo de Inspeção Federal e/ou Sistema de Inspeção Municipal - SIM, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.3. Que o produto deve ser, preferencialmente, acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

6.4. Não serão aceitos o produto que tenha sido violado da embalagem/lacres de fábrica ou já utilizados, mesmo após quaisquer processos de recondicionamento, e ainda os que se apresentarem forma insatisfatória ou em desconformidade com as especificações.

7. Garantia da aquisição

7.1. Não haverá exigência de garantia do item da aquisição dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A exigência de garantias adicionais podem resultar em um aumento significativo da burocracia e dos custos administrativos envolvidos no processo de aquisição de produtos comus de mercado

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A aquisição do leite será realizada de maneira parcialmente conforme a demanda, seguindo as especificações detalhadas na Nota de Empenho e/ou Ordem de Faturamento emitidas pela Secretaria solicitante.

8.2. O leite sera entregue diariamente nos pontos cadastrados, podendo ser alterado, com quantitativo estimado, conforme tabela abaixo:

Local	quantidade
Ponto de distribuição setor 02 - Casa Da Senhora Diana Carla Kostryki: Localizada na Rua Presidente Medis S/N, Buritis-RO, atende aos beneficiários dos setores 02,05 e 10	46
Ponto de distribuição setor 06 – Casa Do Senhor Valdir Vicente Pereira: Localizada na Avenida Rondônia nº 1657, Buritis-RO, atende os beneficiários dos setores 03,04 e 06	75
Ponto de distribuição setor 07 – casa da Senhora Kethelen Daiana Cruz Barbosa Ribeiro: Localizado na Rua Vereador Jasmo Nº1086, Buritis-RO, atende os beneficiários do setor 07	62
Ponto de distribuição setor 08 – Casa Da Senhora Dileny Silva Pulqueri: Localizado na Rua Pernambuco nº168, Buritis-RO, atende os beneficiários dos setores 01, 08,e 09	62

Rua São Lucas, 2476, Setor 06 – Fone (69) 3238-2383 - CEP 76.880-000– Buritis – RO
CNPJ 01.266.058/0001-44



Pág.: 3 / 16 - ID. do Doc.: 2.CAC.3F4 - 07/05/2025 - 10:27:19 - ASSINADO POR(3): CPF:593.801.112-0 CPF:024.401.112-7 CPF:000.711.112-1

Pág.: 49 / 72 - ID. do Doc.: 2.D01.7F7 - 13/05/2025 - 12:53:00 - ASSINADO POR(1): CPF:010.761.112-9



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO

- 8.3.** É imperativo que a entrega ocorra no endereço especificado pela Secretaria solicitante, dentro do horário das 06h00min as 07h00min em dias úteis, assegurando a eficiência e a conveniência do processo.
- 8.4.** A contratada é responsável por prover a mão de obra necessária para garantir que a operação seja realizada de forma segura e eficiente.
- 8.5.** Deve-se assegurar que os leites sejam armazenados em condições adequadas desde a sua aquisição até o momento da entrega, preservando a integridade e a qualidade do produto. Isso inclui o controle de temperatura e a proteção contra contaminação.
- 8.6.** A empresa contratada compromete-se a comunicar com antecedência qualquer situação imprevista que possa afetar o cronograma de entrega. Essa comunicação precoce permitirá à Secretaria solicitante fazer os ajustes necessários para mitigar impactos na distribuição.

9. PRAZO E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

- 9.1.** O item a ser adquirido deverá ser entregue diariamente nos pontos cadastrados conforme o item 5.2 deste Termo de Referência, podendo ser alterado conforme a necessidade apresentada.
- 9.2.** A Prefeitura Municipal designará o servidor responsável para efetuar o recebimento dos produtos.
- 9.3.** Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os objetos, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.
- 9.4.** Os produtos reprovados serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 2 (duas) horas, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução.
- 9.5.** Caso algum leite seja reprovado durante o processo de controle de qualidade, a Contratada deverá ser notificada imediatamente pela contratante. Nesse cenário, a Contratada assume o compromisso de substituir os produtos reprovados.
- 9.6.** A substituição dos produtos não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.
- 9.7.** O não cumprimento do prazo estabelecido para a substituição dos produtos reprovados será considerado inexecução. Nesse caso, serão aplicadas as penalidades previstas no contrato, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis. advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade.
- 9.8.** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado sucessivamente de acordo com o artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.9.** Utilizar caixas térmicas ou freezers para manter o leite a uma temperatura adequada, para preservar a qualidade do mesmo;
- 9.10.** Manter uma umidade controlada no ambiente de armazenamento para evitar que o leite perca sua essência de qualidade.
- 9.11.** Armazenar os leites em embalagens apropriadas, como sacos plásticos atóxicos, para evitar a contaminação cruzada e manter a integridade do produto.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO

Garantia (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 9.12.** Não será aceito item em desconformidade com o solicitado no Item 1.2 deste Termo de Referência.
- 9.13.** Garantia de que o leite entregue atende aos padrões estabelecidos.
- 9.14.** Garantia de que o transporte seja realizado em condições que preservem as características do leite, evitando danos à qualidade durante o trajeto. Além disso, a embalagem individual contribui para a manutenção da integridade até a entrega ao consumidor.
- 9.15.** Garantia de que o processo de produção, armazenamento e transporte esteja em conformidade com todas as normas sanitárias vigentes, garantindo a segurança alimentar.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto:

- 10.1.** O item será recebido diariamente, a nota fiscal será emitida mensalmente juntamente com relatório sobre a quantidade consumida durante o período, juntamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 10.2.** O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação da empresa, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 10.3.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 10.4.** O prazo para a solução, pela empresa, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 10.5.** A quantidade de leite será verificada por meio da contagem física no momento da entrega.
- 10.6.** A avaliação da condição e qualidade do leite será realizada por meio de uma inspeção visual no momento da entrega, levando em consideração critérios importantes como a integridade da embalagem, a aparência, a cor, o odor e outras características sensoriais que possam indicar possíveis alterações ou contaminações. Essa inspeção é fundamental para garantir que o leite esteja em boas condições para consumo.
- 10.7.** Além disso, durante a entrega em cada setor, o fiscal realiza um acompanhamento cuidadoso, conferindo a validade do produto para assegurar que ainda esteja dentro do prazo de consumo recomendado. Ele também verifica a temperatura do leite, garantindo que esteja armazenado e transportado em condições adequadas, geralmente abaixo de 4°C, conforme a legislação. Por fim, o fiscal confere a quantidade entregue, certificando-se de que a quantidade registrada corresponda ao que foi recebido, evitando discrepâncias ou perdas.
- 10.8.** A legislação estabelece que, após a pasteurização, o leite deve ser mantido refrigerado a uma temperatura abaixo de 4°C. Essa é a mesma temperatura máxima permitida para armazenamento em

Rua São Lucas, 2476, Setor 06, Buritis/RO – CEP 76.880-000 Fone (69) 3238-2383
CNPJ: 01.266.058/0001-44



Pág.: 5 / 16 - ID. do Doc.: 2.CAC.3F4 - 07/05/2025 - 10:27:19 - ASSINADO POR(3): CPF:593.801.112-0 CPF:024.401.112-7 CPF:000.711.112-1

Pág.: 51 / 72 - ID. do Doc.: 2.D01.7F7 - 13/05/2025 - 12:53:00 - ASSINADO POR(1): CPF:010.761.112-9



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO

câmaras frigoríficas e durante a expedição. No entanto, a entrega ao consumidor final pode ocorrer com o leite em temperaturas de até 7°C.

11. Liquidação

11.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) o valor a pagar; e
- d) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a empresa providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a Prefeitura Municipal de Buritis;

11.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; e,
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da empresa, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.7. Persistindo a irregularidade, a empresa deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da empresa em todas as suas obrigações, já deduzidas às glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.

12.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa.

12.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Rua São Lucas, 2476, Setor 06, Buritis/RO – CEP 76.880-000 Fone (69) 3238-2383
CNPJ: 01.266.058/0001-44





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO

12.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.5. A empresa regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço POR ITEM, mediante os produtos de alta qualidade, que cumpram com os padrões de sustentabilidade e segurança alimentar, assegurando ao mesmo tempo a melhor relação custo-benefício, em regime aberto, por LICITAÇÃO.

13.2. Os fornecedores serão selecionados com base em sua capacidade de cumprir com as especificações de qualidade de suas embalagens e sustentabilidade, transporte adequado, garantindo um processo transparente e eficiente, com entrega do leite dentro do prazo.

14. Exigências de habilitação

14.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: Habilitação jurídica.

14.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documentos comprobatórios de seus administradores;

14.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

14.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documentos comprobatórios de seus administradores;

14.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Rua São Lucas, 2476, Setor 06, Buritis/RO – CEP 76.880-000 Fone (69) 3238-2383
CNPJ: 01.266.058/0001-44





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO

14.9. Agricultor familiar: Cadastro Nacional da Agricultura Familiar CAF ou Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021. **Além deste documento serão exigidos os dos itens 9.12, 9.18, 9.19, 9.22, 9.25, 9.28 e 9.33.**

14.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165). **Além deste documento serão exigidos os dos itens 9.12, 9.18, 9.19, 9.22, 9.25, 9.28 e 9.33.**

14.11. Documentos de identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s) ou sócio administrador;

14.12. Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF);

14.13. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

14.14. Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

14.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.16. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15. Habilitação fiscal, social e trabalhista.

15.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais ou Distritais relacionados ao objeto da aquisição, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16. Qualificação Econômico-Financeira

16.1. Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial – (Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da empresa, EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 90 (Noventa) dias caso não conste o prazo de validade; ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

16.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá

Rua São Lucas, 2476, Setor 06, Buritis/RO – CEP 76.880-000 Fone (69) 3238-2383
CNPJ: 01.266.058/0001-44





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO

apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

17. Qualificação Técnica

17.1. Apresentação de pelo menos um Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando/declarando a aptidão ou desempenho da licitante para fornecimento dos objetos compatível em características com o objeto da licitação que é **Entrega de Leite diariamente (em dias úteis) pelo um período de no mínimo 60 dias;**

17.2. O atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição detalhada do objeto, quantidades e prazos de fornecimento dos materiais.

17.3. Todas as informações prestadas no Atestado de Capacidade Técnica estarão sujeitas a verificação e confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade através de diligência, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas. Por decisão da Pregoeira, poderá ser aberto prazo ao licitante para atendimento a diligência, que poderá ser realizada por convocação através do próprio sistema comprasnet.

17.4. Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal (is) e correspondentes ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados. A apresentação do Atestado de Capacidade Técnica neste caso é necessária para comprovar que a empresa vencedora tem competência para cumprir com a entrega do item deste termo de referência por se tratar de gêneros alimentícios perecíveis.

18. OUTRAS DOCUMENTAÇÕES EXIGÍVEIS

18.1. . Alvará Sanitário Vigente

18.2. No caso de Produtor Rural ou agricultor familiar ou Sociedade Cooperativa (Associação), o documento citado acima poderá ser substituído pelo **Registro de Inspeção (SIM) vigente.**

19. ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO

19.1. O custo estimado total da aquisição é de R\$ 418.600,00 (quatrocentos e dezoito mil e seiscentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela no item 1.2 deste Termo de Referência. Conforme a cotação de ID.2.b86.34 e o quadro de cotação ID.2.B86.4BB.Somando as sete cotações envolvidas, chega-se a um valor estimado de R\$ 41,85/7 e dividindo por 7 cotações R\$ 5,9786. Dessa forma, o valor arredondado fica aproximadamente em R\$ 5,98.

20. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

20.1. Designar Fiscal Técnico, vinculado ao Município de Buritis/RO, nomeado através de portaria interna responsável por supervisionar e fiscalizar todas as etapas da aquisição, desde a seleção do fornecedor até a distribuição leite.

20.2. Acompanhar o processo de seleção de fornecedores, assegurando a aderência aos critérios estabelecidos nesse termo de referência e aviso eletrônico.

20.3. Inspeccionar a qualidade dos leites fornecidos, garantindo a conformidade com as especificações técnicas e normas de segurança alimentar.

20.4. Supervisionar a logística de entrega, assegurando que os leites sejam distribuídos de maneira

Rua São Lucas, 2476, Setor 06, Buritis/RO – CEP 76.880-000 Fone (69) 3238-2383
CNPJ: 01.266.058/0001-44





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO

eficiente e dentro do prazo estabelecido.

20.5. Documentar e reportar qualquer não conformidade ou irregularidade encontrada, propondo ações corretivas quando necessário.

20.6 . Avaliar a qualidade e segurança dos leite, verificação do armazenamento e transporte adequados, e monitoramento da organização de distribuição nos pontos mencionados no item 5.2, para cumprimento das normas sanitárias e logísticas, elaboração de um relatório técnico com observações e recomendações, baseadas em conformidades e não conformidades identificadas durante a distribuição dos leites.

20.7. O fiscal técnico acompanhará a entrega, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 13.509, de 2023);

20.8. Inspeccionar os leites no momento da entrega, utilizando os checklists para assegurar que os produtos bem embalados e em conformidade com as especificações técnicas.

20.9. Realizar inspeções nos locais de produção ou armazenamento dos fornecedores, se possível, para verificar as condições de higiene e manuseio dos leites.

20.10. Acompanhar a logística de entrega para garantir que os leites cheguem aos pontos de distribuição de forma eficiente e segura.

20.11. O fiscal técnico anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas a entrega, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, Decreto nº 13.509, de 2023);

20.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção, determinando prazo para a correção;

20.13. O fiscal técnico informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

20.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a entrega nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor.

21. Fiscal administrativo

21.1. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, pagamento.

21.2. Planejar e coordenar a logística de entrega, garantindo que os leites cheguem aos destinos programados de maneira eficiente e pontual.

21.3. Supervisionar o transporte, assegurando a integridade dos produtos durante o percurso.

21.4. Verificar a qualidade dos leites antes da distribuição, descartando qualquer produto que não atenda aos padrões estabelecidos.

21.5. Manter registros detalhados sobre a condição dos leites recebidos e distribuídos.

21.6. Manter o armazenamento adequado antes da entrega.

21.7. Manter registros precisos de todas as etapas do processo de entrega.

21.8. Resolver prontamente quaisquer problemas ou dificuldades que possam surgir durante a entrega.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

22.2. Solicitar formalmente à Detentora, mediante ordem de faturamento, a entrega do item.

22.3. Efetuar o recebimento do item, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal e certidões.

Rua São Lucas, 2476, Setor 06, Buritis/RO – CEP 76.880-000 Fone (69) 3238-2383
CNPJ: 01.266.058/0001-44



Pag.: 10 / 16 - ID. do Doc.: 2.CAC.3F4 - 07/05/2025 - 10:27:19 - ASSINADO POR(3): CPF:593.80*. **2*.0 CPF:024.40*. **2*.7 CPF:000.71*. **2*.1

Pag.: 56 / 72 - ID. do Doc.: 2.D01.7F7 - 13/05/2025 - 12:53:00 - ASSINADO POR(1): CPF:010.76*. **2*.9



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO

- 22.4.** Promover a fiscalização do objeto deste registro, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem entregues pela contratada.
- 22.5.** Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à contratada.
- 22.6.** Os leites serão recebidos e conferidos por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento.
- 22.7.** Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de bem, emitido pela comissão de recebimento, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades. O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
- 22.8.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
- 22.9.** Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela contratada relativas à entrega do objeto deste instrumento;
- 22.10.** Determinar à detentora, mediante notificação, o cumprimento de obrigação assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
- 22.11.** A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação. Dando o direito a contraditória e ampla defesa.
- 22.12.** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.
- 22.13.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 22.14.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 22.15.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 22.16.** Supervisionar a execução da entrega, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- 22.17.** Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do serviço, fixando prazo para a sua correção.
- 22.18.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 22.19.** Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- 22.20.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- 22.21.** Não permitir que a equipe da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- 22.22.** Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 23.1.** Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 23.2.** Entregar será realizada diariamente, com horário das 6h00min as 07h00min em dias úteis;

Rua São Lucas, 2476, Setor 06, Buritis/RO – CEP 76.880-000 Fone (69) 3238-2383
CNPJ: 01.266.058/0001-44



Pág.: 11 / 16 - ID. do Doc.: 2.CAC.3F4 - 07/05/2025 - 10:27:19 - ASSINADO POR(3): CPF:593.80*. **2*0 CPF:024.40*. **2*7 CPF:000.71*. **2*1

Pág.: 57 / 72 - ID. do Doc.: 2.D01.7F7 - 13/05/2025 - 12:53:00 - ASSINADO POR(1): CPF:010.76*. **2*9



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO

- 23.3.** O fornecedor será responsável por garantir assim a integridade e qualidade dos produtos durante o transporte e distribuição.
- 23.4.** Substituir, as suas expensas, a remessa de item recusado e devolvido, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, contados a partir do recebimento do Termo de Recusa;
- 23.5.** Solicitar se necessário, dentro do prazo de entrega ou substituição a prorrogação do mesmo;
- 23.6.** Somente serão processados os pedidos protocolados dentro dos prazos para entrega e substituição do item.
- 23.7.** Manter-se habilitada, durante todo o prazo de vigência do contrato, e apresentar no momento do pagamento compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da entrega;
- 23.8.** Atender às determinações da Administração para o cumprimento de obrigação assumida no prazo estabelecido na notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento;
- 23.9.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das responsabilidades assumidas;
- 23.10.** A empresa deverá responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a esta Municipalidade ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos independente de outras cominações contratuais ou legais;
- 23.11.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes ao produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 23.12.** Acatar as orientações do Fiscal, gestor ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- 23.13.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir.
- 23.14.** Efetuar a fiscalização e o acompanhamento do objeto;
- 23.15.** Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos.
- 23.16.** Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- 23.17.** Todos os custos associados à substituição dos produtos reprovados, incluindo transporte e eventuais despesas adicionais, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1.** A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses conforme Decreto Municipal **13.509/23** que diz:
- 24.2.** Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- 24.3.** Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- 24.4.** Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução da aquisição, bem como não causem prejuízos à Administração.
- 24.5.** As sanções de impedimentos de licitar e contratar com Administração Pública ocorrerá nos termos deste artigo, e nos demais que couber.
- 24.6.** A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

Rua São Lucas, 2476, Setor 06, Buritis/RO – CEP 76.880-000 Fone (69) 3238-2383
CNPJ: 01.266.058/0001-44





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO

- 24.7. dar causa à inexecução parcial, que supere aquela prevista no inciso **II do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021**, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 24.8.- dar causa à inexecução;
- 24.9.- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 24.10.- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 24.11.- não entregar a documentação exigida para a aquisição, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 24.12.- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 24.13. A sanção prevista no item **14.4** deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Buritis-RO, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 24.14. A sanção de que trata o item **14.4** deste artigo quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Buritis-RO.
- 24.15. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
- 24.16. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 24.17.- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento;
- 24.18.- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 24.19.- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 24.20.- praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei Federal nº 12.846**, de 1º de agosto de 2013.
- 24.21. O disposto nos artigos acima não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.
- 24.22.- Advertência formal, quando não houver prejuízo à distribuição ou à integridade do alimento, nos seguintes casos:
- 24.23. Atraso na entrega de até 12 (doze) horas em relação ao horário previsto, com justificativa plausível;
- 24.24. Ausência de etiqueta visível em parte das embalagens, desde que a rastreabilidade seja preservada. II – **Multa de 2%** (dois por cento) sobre o valor da entrega, nos casos de:
- 24.25. Atraso superior a 12 horas e inferior a 24 horas, sem justificativa aceita pela Administração;
- 24.26. Entrega parcial do quantitativo contratado, desde que não comprometa a distribuição total;
- 24.27. Reincidência em infrações leves já advertidas formalmente. III – **Multa de 5%** (cinco por cento) sobre o valor da entrega, cumulada com substituição imediata, nos casos de:
- 24.28. . Entrega de leite em desconformidade com os padrões de temperatura exigidos (fora da faixa de 1°C a 5°C);
- 24.29. Produto com validade inferior à mínima prevista no edital ou vencido;
- 24.30. Embalagem violada ou com sinais de contaminação;
- 24.31. Descumprimento de exigências sanitárias previstas na legislação vigente. IV – **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o saldo contratual e possibilidade de rescisão contratual por inexecução parcial ou total, nos casos de:
- 24.32. Recusa da contratada em substituir o produto entregue em não conformidade;
- 24.33. Interrupção injustificada do fornecimento;
- 24.34. Reincidência em infrações graves que comprometam a segurança alimentar dos

Rua São Lucas, 2476, Setor 06, Buritis/RO – CEP 76.880-000 Fone (69) 3238-2383
CNPJ: 01.266.058/0001-44



Pág.: 13 / 16 - ID. do Doc.: 2.CAC.3F4 - 07/05/2025 - 10:27:19 - ASSINADO POR(3): CPF:593.80*. **2*0 CPF:024.40*. **2*7 CPF:000.71*. **2*1

Pág.: 59 / 72 - ID. do Doc.: 2.D01.7F7 - 13/05/2025 - 12:53:00 - ASSINADO POR(1): CPF:010.76*. **2*9



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO

beneficiários. V – Aplicação de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do **art. 156, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, no caso de:

24.35. Abandono contratual;

24.36. Fraude na entrega (ex.: substituição de marca ou lote sem autorização);

24.37. Risco à saúde pública decorrente de negligência grave na conservação ou transporte dos alimentos. Todas as penalidades serão aplicadas mediante instauração de procedimento administrativo regular, com garantia do contraditório e da ampla defesa

A multa a ser calculada não poderá ser inferior a **0,5%** (cinco décimos por cento) nem superior a **30%** (trinta por cento) do valor licitado ou celebrado.

25. DAS CLÁUSULAS INSTRUMENTO DA AQUISIÇÃO

25.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado sucessivamente de acordo com o artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

26. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão a conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tem como Projeto atividade e elemento de despesa da solicitante:

UNIDADE 02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08.244.1004.2253.0000 PROGRAMA VIDA SAUVAVEL
CÓDIGO DA DESPESA 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
FICHA 462.

27. DA TRANSFERÊNCIA DE OBRIGAÇÕES

27.1. - É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes por qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

28. DO FORO

28.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis Estado de Rondônia para solucionar as questões atinentes à licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

ANA PAULA FERREIRA BATISTA
MATRÍCULA: 11550

REVISADO POR:
TALIA LILIANE SCHNEIDER
MATRÍCULA: 10028

Rua São Lucas, 2476, Setor 06, Buritis/RO – CEP 76.880-000 Fone (69) 3238-2383
CNPJ: 01.266.058/0001-44





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO

SAIONARA VERÔNICA COSTA DE FARIA
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho Dec. 13.349/GAB/PMB/2023

Rua São Lucas, 2476, Setor 06, Buritis/RO – CEP 76.880-000 Fone (69) 3238-2383
CNPJ: 01.266.058/0001-44



Pág.: 15 / 16 - ID. do Doc.: 2.CAC.3F4 - 07/05/2025 - 10:27:19 - ASSINADO POR(3): CPF:593.80*. **2*0 CPF:024.40*. **2*7 CPF:000.71*. **2*1

Pág.: 61 / 72 - ID. do Doc.: 2.D01.7F7 - 13/05/2025 - 12:53:00 - ASSINADO POR(1): CPF:010.76*. **2*9



PREFEITURA DE BURITIS - RO
RUA SÃO LUCAS, 2.476 - SETOR 06, BURITIS / RO - 76.880-000
CNPJ: 01.266.058/0001-44

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **SAIONARA VERONICA COSTA DE FARIA - SECRETARIO(A) DE AÇÃO SOCIAL - CONSELHEIRA TITULAR - COMAST**, CPF: 593.80*. **2-*0 em **07/05/2025 10:55:17**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1060.5455.817K.432K.0165**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **TALIA LILIANE SCHNEIDER**, CPF: 024.40*. **2-*7 em **07/05/2025 10:53:50**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1068.3R53.0506.A51H.4574**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **ANA PAULA FERREIRA BATISTA - COORDENADORA DO PROGRAMA VIDA SAUDÁVEL**, CPF: 000.71*. **2-*1 em **07/05/2025 10:27:19**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **10U2.7927.7193.E50R.3358**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2.CAC.3F4** - Tipo de Documento: **TERMO DE REFERÊNCIA.**

Elaborado por **ANA PAULA FERREIRA BATISTA**, CPF: 000.71*. **2-*1, em **07/05/2025 - 10:27:19**

Código de Autenticidade deste Documento: 1098.3H27.119W.240H.4602

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.buritis.ro.gov.br/verdocumento>





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMAST

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo: **0001195.29.12-2025** - SEMAST

2. DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO

2.1. Área Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST

2.1.2. Responsável pela elaboração: Ana Paula Ferreira Batista – Matrícula: 11550

2.1.3. Gestor de Contrato: Rosely Domingos Ferreira - Matrícula: 001063

2.1.4. Fiscal de Contrato: Magda Araujo Caldeira Tavares Lopes - Matrícula: 9347

2.2. A equipe foi designada para coordenar todas as etapas do Estudo Técnico Preliminar, assegurando que o processo de despesas aquisição de gêneros alimentícios (Leite Pasteurizado Tipo C).

3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

3.1. As diretrizes fundamentais para a elaboração deste documento são estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, e pelo Decreto Municipal nº 13.509, de 15 de março de 2023, do Município de Buritis/RO. Estas normativas fornecem a base legal e regulatória necessária para assegurar que o processo de aquisição de bens e serviços, neste caso, Genero Alimenticios (Leite Pasteurizado Tipo C), acondicionado na embalagem de polietileno de 01 litro contendo dados de identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, temperatura desejável, quantidade de produto, número de registro de serviço de inspeção municipal S.I.M. Apresentar cor sabor e odor próprio, com validade mínima de 04 (quatro) dias.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

4.1 A Secretaria de Assistência Social identificou uma necessidade crítica de garantir o acesso a alimentos de caráter complementar na alimentação, afim de que as Crianças/Idosos/enfermos/deficientes físicos possam ser atendidas de maneira satisfatória, tendo em vista, que os beneficiários, pertencem à família de baixa renda e a alimentação fornecida é de suma importância para os mesmos. Os serviços são prestados ao indivíduos e as família destacando que a prioridade é aqueles que pertençam às família em situação de vulnerabilidade Social, CadUnico e calamidade pública. A intenção é atender em caráter emergencial e contínua, famílias que se encontram em situação de insegurança alimentar, cadastradas e acompanhadas no Centro de Referência da Assistência Social-CRAS do município de Buritis – RO, através da entrega diaria, mediante cadastro preliminar e relatório de acompanhamento feito por técnico qualificado.

4.2 O projeto é designado à entrega de leite para famílias carentes. Que tem como objetivo oferta as famílias e/ou indivíduos o beneficio eventual (leite pasteurizado) garantido por lei.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMAST

O benefício deve ser oferecido nas seguintes situações:

4.2.1 Para atender as necessidades da criança a partir de 06 meses a 06 anos e 11 meses de idade, idosos, pessoas acometidas de Proteção Social Básica de caráter complementar e temporário que integra as garantias das enfermidades e deficientes físicos;

4.2.2 Vulnerabilidade Temporária: para o enfrentamento de situações de riscos, perdas e danos à integridade da pessoa e/ou de sua família e outras situações sociais que comprometam a sobrevivência;

4.2.3 Calamidade Pública: para garantir os meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia das pessoas e famílias atingidas;

4.2.4 Os Benefícios Eventuais são previstos pela Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS e oferecidos aos cidadãos e às suas famílias que não têm condições de arcar por conta própria com o enfrentamento de situações adversas ou que fragilize a manutenção do cidadão e sua família. O benefício é uma modalidade de provisão Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos. A oferta desses benefícios ocorre por meio de identificação de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade nos atendimentos feitos pelas equipes da Assistência Social.

5. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	Saionara Verônica Costa Faria
Centro de Referência da Assistência Social	Magda Araújo Caldeira Tavares Lopes

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

6.1. O item a ser entregue deve rigorosamente atender às especificações mínimas detalhadas no termo de referência, além de estar em total conformidade com as normas sanitárias vigentes nos âmbitos Municipal, Estadual e Federal. A contratada é responsável por seguir todas as disposições legais e regulamentares estabelecidas pelos órgãos fiscalizadores.

6.2. A contratada deve arcar integralmente com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou possam incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos comercializados. Além disso, assume o eventual custo adicional de frete relacionado à entrega, transporte e descarregamento.

6.3. A contratada é obrigada a efetuar, sem custos adicionais e mediante comunicação prévia, a substituição do item revele em desconformidade do solicitado sob especificações descritas no termo de referência, ou que esteja com o prazo de validade vencido durante a entrega.

6.4. Caso a qualidade do leite entregue não atenda às exigências do Termo de Referência, a contratante reserva-se o direito de devolver a remessa do produto apresentado à contratada para substituição, no prazo máximo de 02 horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

6.5. Os gêneros alimentícios (Leite Pasteurizado Tipo C) deve ser entregue observando estritamente as normas higiênico-sanitárias, em embalagens íntegras e individuais.

6.6. O armazenamento, transporte e entrega deve atender a todas as normas sanitárias vigentes, sendo a empresa responsável por conhecer e cumprir todas as regulamentações sanitárias municipais, Estaduais e Federais.

6.7. A embalagem não deve apresentar qualquer tipo de dano e prazo de validade divergente do solicitado e o leite deve apresentar o estado de conservação em perfeita condições para o uso.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMAST

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. No entanto mostrou somente uma única opção que é a Aquisição Leite Pasteurizado Tipo C para atender as famílias que encontram-se em situação de extrema pobreza, vulnerabilidade social e calamidade pública.

7.2. Listamos abaixo alguns dos editais lançados recentemente em que foi realizado da mesma forma ou semelhante contratação a que se pretende esse Estudo Técnico Preliminar, no qual comprove que a aquisição é comum na administração pública.

EDITAL/PREGÃO	ÓRGÃO	OBJETO	ENDEREÇO LINK
Inexigibilidade Nº 34/2025	Prefeitura de Lavínia/SP	Aquisição De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Ppais - Para Os Meses De Janeiro A Abril De 2025.	https://pncp.gov.br/app/editais/96291141000180/2025/1303
Inexigibilidade Nº 35/2025	Prefeitura de Cacoal/RO	Aquisição De Gêneros Alimentícios Diretamente Da Agricultura Familiar Para Atendimento Do Programa Nacional De Alimentação Escolar, Em Cumprimento Da Lei 11947/Fnde/2009 E Resolução Nº 06/Fnde/2020.	https://pncp.gov.br/app/editais/04092714000128/2025/73
Pregão – Eletrônico Nº 14/2025	Prefeitura de Pimenta Bueno/RO	[Licitação] - Registro De Preços Para Futura Eventual Aquisição De Gêneros Alimentícios Industrializados.	https://pncp.gov.br/app/editais/04092680000171/2025/44
Pregão – Eletrônico Nº 06/2025	Prefeitura de Igarçu do Tietê/SP	Registro De Preços Para A Eventual Aquisição De Leite Pasteurizado Tipo C, Destinados A Merenda Escolar E Funcionários Públicos Do Município.	https://pncp.gov.br/app/editais/44498467000189/2025/165

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. O presente estudo refere-se à aquisição de Leite Pasteurizado Tipo C, destinados a atender a demanda solicitada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho. Este leite deve ser entregue conforme descrições solicitadas

8.2. O fornecedor será responsável por disponibilizar uma média de 245 (duzentos e quarenta e cinco) unidades de leite diário, a Secretaria encarregar-se-á de cadastrar as famílias que necessitam, garantindo assim a redução dos índices de desnutrição.

8.3. No que se refere ao item desta aquisição, são caracterizados como materiais conforme a Art. 6º

Rua São Lucas, 2476, Setor 06 – Fone (69) 3238-2383 - CEP 76.880-000– Buritis – RO CNPJ
01.266.058/0001-44





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMAST

inciso XV da lei 14.133/2021 que diz: serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

8.4. A aquisição de genero alimenticios (Leite Pasteurizado Tipo C), visa suprir a demanda específica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho. Esses Leites são essenciais para contribuir com a oferta de alimento às famílias que atendam aos criterios descritos no Projeto Vida Saudavel sob ID.2.B66.737

8.5. O fornecedor sera selecionado com base em sua capacidade de cumprir com as especificações de qualidade de suas embalagem e sustentabilidade, e transporte adequado, garantindo um processo transparente e eficiente, com entrega dos leite dentro do prazo.

8.6. A distribuição do leite contribuirá significativamente para o bem-estar nutricional das famílias atendidas, garantindo a deficiência enriquecendo a nutrição da população carente do municipio de Buritis.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	CATM AT	QUAN T.	VALOR UND	VALOR TOTAL
1	(leite pasteurizado tipo c). Acondicionado na embalagem de polietileno de 01 litro contendo dados de identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, temperatura desejável, quantidade de produto, número de registro de serviço de inspeção municipal S.I.M. Apresentar cor sabor e odor próprio. Validade mínima de 04 (quatro) dias	LTRS	446005	70.000	4,80	336.000,00
Valor Global						R\$ 336.000,00

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa de valor para a contratação da aquisição do leite destinado à distribuição às famílias em Buritis-RO foi calculada com base no empenho confeccionado dentro do prazo de 12 meses, conforme anexo.

10.2. O valor total estimado para a aquisição com base no empenho mencionado acima, e considerando a quantidade necessária de 70.000 litros de leite R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais), este montante reflete um compromisso com a obtenção de valor, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente para atender às necessidades nutricionais das famílias em situação de insegurança.

10.3. A escolha do fornecedor será finalizada com base em uma análise detalhada de custo- benefício, levando em consideração não apenas o preço, mas também fatores como a qualidade dos produtos, a capacidade de entrega dentro dos horarios necessários.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. A Aquisição pretendida será considerada critério tendo em vista MENOR PREÇO POR ITEM, tendo em vista que o objeto deste estudo técnico é item unico, que não é divisível. Sendo o criterio de julgamento, por ser uma forma menor preço por item objetiva selecionar o fornecedor que ofereça o

Rua São Lucas, 2476, Setor 06 – Fone (69) 3238-2383 - CEP 76.880-000– Buritis – RO CNPJ
01.266.058/0001-44





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMAST

melhor custo benefício para a Administração Pública pelo item, bem com pela ampla competitividade.

11.2. A entrega será realizada de forma parcelada nos pontos referenciais, a quantidade estima-se nos cadastros realizados no CRAS, sendo feito de forma semanal a atualização dos mesmos, sendo entregue nos seguintes endereços e atendimentos aos setores:

11.2.1 Ponto de distribuição setor 06 – Casa Do Senhor Valdir Vicente Pereira: Localizada na Avenida Rondônia nº 1657, atende os beneficiários dos setores 03,04 e 06;

11.2.2 Ponto de distribuição setor 07 – casa da Senhora Kethelen Daiana Cruz Barbosa Ribeiro: Localizado na Rua Vereador Jasmo Nº1086, atende os beneficiários do setor 07;

11.2.3 Ponto de distribuição setor 08 – Casa Da Senhora Dileny Silva Pulqueri: Localizado na Rua Pernambuco nº168, atende os beneficiários dos setores 01, 08, e 09.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Não se faz necessário a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

13.1. A aquisição de Leite Pasteurizado, visando apoiar as famílias em situações de extrema pobreza, está integralmente planejada e prevista no Plano de Contratação Anual (PCA) da Secretaria. Esta ação está documentada e justificada nos registros oficiais da Secretaria. Conforme indicado no documento **ID.2.B66.737 – Item 305°**.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1. Garantir que as famílias que criterios do projeto a entrega de Leite visando reduzir assim a deficiência nutricional.

14.2. Contribuir para a redução de insegurança alimentar, promovendo a solidariedade e a assistência social.

14.3. Proporcionar às famílias carentes uma experiência alimentar mais completa, melhorando temporariamente a qualidade de vida e autonomia.

14.4. Buscar a satisfação e o bem-estar das famílias beneficiadas, proporcionando uma experiência positiva e aliviando suas necessidades.

14.5. Assegurar que a entrega do leite seja realizada com respeito à dignidade humana, evitando qualquer estigma ou discriminação.

14.6. Planejar e executar uma logística eficiente para a distribuição dos leite, garantindo que cheguem às famílias dentro do prazo e em condições adequadas.

14.7. Manter transparência no processo de aquisição e distribuição, prestando contas as família atendidas.

14.8. Esses resultados visam proporcionar não apenas uma solução alimentar, mas também uma contribuição significativa para o bem-estar e a coesão social entre os beneficiários.

14.9. Nosso objetivo é promover a saúde e o bem-estar de toda a comunidade.

Para isso, buscamos:

14.9.1. Reduzir os índices de desnutrição infantil, oferecendo alimentos essenciais para crianças de 6 meses a 6 anos e 11 meses, especialmente aquelas acompanhadas por profissionais do CRAS.

14.9.2. Complementar a alimentação de idosos, pessoas com deficiência e pacientes com prescrição médica, garantindo que recebam um aporte nutricional mínimo em situações de vulnerabilidade social





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMAST

ou de saúde.

14.9.3. Prevenir problemas decorrentes da fome e da má nutrição, reduzindo a incidência de doenças relacionadas à deficiência alimentar.

14.9.4. Garantir segurança alimentar provisória e emergencial para famílias em situação de extrema pobreza ou afetadas por calamidades públicas, contribuindo para a proteção social imediata.

14.9.5. Para alcançar esses objetivos, fortalecemos a rede de proteção social do município por meio de uma ação integrada entre o poder público, o CRAS e os pontos de entrega nos bairros, assegurando que a assistência chegue de forma eficiente às pessoas que mais precisam.

Assim, buscamos promover uma vida mais saudável, equilibrada e digna para todos!

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

15.1 É essencial realizar um planejamento detalhado antes da execução do projeto, assegurando que todas as etapas estejam claramente definidas e que existam procedimentos estabelecidos para cada fase da aquisição e distribuição do Leite Pasteurizado.

15.1.1. A distribuição/comunicação e o procedimento de entrega de leite ao quantitativo estimado de 266 famílias selecionadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho (SEMAST), por intermédio do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do município, programada para todos os dias da semana exceto finais de semana feriados. Este procedimento inclui a distribuição nos pontos no qual o representante verifica o nome e quantidade de litros dos beneficiário no momento da entrega.

15.1.2. Durante a fase inicial o fornecedor realiza a entrega todos os dias uteis com horario das 06h00min às 07h00min horas da manhã nos respectivos pontos.

15.1.3. Manutenção de uma comunicação efetiva entre os fiscais e a equipe do CRAS/SEMAST, para orientações e correções necessárias, assegurando a manipulação adequada do leite e o processo de distribuição.

15.2. A Secretaria responsável pelo projeto irá selecionar e designar um membro qualificado pertencente ao quadro de servidores do Município para supervisionar o processo de recebimento dos leites, este profissional terá a tarefa de:

- a) Garantir o monitoramento contínuo do processo de entrega, desde a chegada dos leites até a sua distribuição final;
- b) Verificar rigorosamente se os leites entregues atendem a todas as especificações técnicas e requisitos de qualidade estabelecidos, incluindo data de validade.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1 Descarte de Resíduos: A embalagem do leite, se não for devidamente gerenciada, pode contribuir para o aumento poluição, compactação do solo, redução da fertilidade e liberação de substâncias tóxicas. de resíduos sólidos. Utilizar embalagens eco-friendly (ecológica) ou promover práticas de reciclagem pode reduzir esse impacto deforma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

16.2 Consumo de Recursos Naturais: A produção de leite pasteurizado consome recursos naturais como água, que é utilizada na alimentação das vacas e no processo de produção. O leite pasteurizado é seguro e saudável para o consumo humano, pois mantém as bactérias boas e não utiliza conservante.

Rua São Lucas, 2476, Setor 06 – Fone (69) 3238-2383 - CEP 76.880-000– Buritis – RO CNPJ
01.266.058/0001-44



Pág.: 6 / 9 - ID. do Doc.: 2.C8C.23E - 05/05/2025 - 13:01:47 - ASSINADO POR(3): CPF:593.80* **2*0 CPF:024.40* **2*7 CPF:000.71* **2*1

Pág.: 68 / 72 - ID. do Doc.: 2.D01.7F7 - 13/05/2025 - 12:53:00 - ASSINADO POR(1): CPF:010.76* **2*9



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMAST

16.3 Emissões de Gases de Efeito Estufa: A produção de leite pasteurizado, independentemente do tipo, gera resíduos sólidos, efluentes, emissões atmosféricas, calor e ruído. A pecuária de leite também causa impactos ambientais, como poluição, desmatamento, erosão e contaminação do solo e da água.

16.4 Impactos no Ecossistema: Além do uso indiscriminado do solo, ainda existem outros impactos negativos ao meio ambiente gerados pela agropecuária, como o uso de agrotóxicos, que além de contaminar rios e lagos, também acabam devastando o solo e extinguindo vegetações nativas.

16.5 Desperdício de Alimentos: Se o leite não for armazenado corretamente ou fervido dentro do prazo de 04 (quatro) dias, ele pode azedar, resultando em desperdício." pode ocorrer o desperdício de peixes, contribuindo para o desperdício de alimentos global. Implementar estratégias para reduzir o desperdício, como doações apropriadas ou armazenamento adequado, pode ajudar a minimizar esse impacto.

16.6 Os bens deverão ser livres de substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

17 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

17.1 A equipe de Planejamento da Contratação, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, **declara ser viável** a Aquisição.

17.2 A escolha do Leite Pasteurizado tipo C, atende aos princípios de sustentabilidade ambiental, considerando práticas de pasteurização e armazenamento responsáveis.

17.3 Esta aquisição tem um forte impacto social, fornecendo uma fonte essencial de nutrição para famílias em situação de vulnerabilidade Social e calamidade pública.

17.4 O Leite Pasteurizado é reconhecido por seu alto valor nutricional, contribuindo para a saúde e bem-estar das famílias atendidas.

17.5 Todas as etapas do processo de aquisição estão em estrita conformidade com as legislações e normas sanitárias aplicáveis, garantindo segurança alimentar para a população beneficiada.

17.6 Portanto, com base nas avaliações realizadas e considerando os diversos benefícios associados a esta iniciativa, confirmamos a viabilidade da aquisição do Leite Pasteurizado Tipo C, para distribuição às famílias carentes não apenas atende a uma necessidade imediata de alimentação saudável, mas também reforça o compromisso da Secretaria com a comunidade em geral.

18 RESPONSÁVEIS

18.1 Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ANA PAULA FERREIRA BATISTA
MATRÍCULA: 11550

REVISADO POR:
TALIA LILIANE SCHNEIDER
MATRÍCULA: 10028

SAIONARA VERÔNICA COSTA DE FARIA
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho
Dec. 13.349/GAB/PMB/2023





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMAST

*Rua São Lucas, 2476, Setor 06 – Fone (69) 3238-2383 - CEP 76.880-000 –
Buritis – RO CNPJ 01.266.058/0001-44*



Pág.: 8 / 9 - ID. do Doc.: 2.C8C.23E - 05/05/2025 - 13:01:47 - ASSINADO POR(3): CPF:593.80*. **2*0 CPF:024.40*. **2*7 CPF:000.71*. **2*1

Pág.: 70 / 72 - ID. do Doc.: 2.D01.7F7 - 13/05/2025 - 12:53:00 - ASSINADO POR(1): CPF:010.76*. **2*9

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12E6.0953.600V.Z04A.8308 - ATHUS - PREFEITURA DE BURITIS - RO

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13K0.0401.2471.A748.8655 - ATHUS - PREFEITURA DE BURITIS - RO



PREFEITURA DE BURITIS - RO
RUA SÃO LUCAS, 2.476 - SETOR 06, BURITIS / RO - 76.880-000
CNPJ: 01.266.058/0001-44

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **SAIONARA VERONICA COSTA DE FARIA - SECRETARIO(A) DE AÇÃO SOCIAL - CONSELHEIRA TITULAR - COMAST**, CPF: 593.80*. **2-*0 em **05/05/2025 13:21:10**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1371.2Z21.210H.A13E.6135**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **TALIA LILIANE SCHNEIDER**, CPF: 024.40*. **2-*7 em **05/05/2025 13:03:27**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1348.1X03.327R.U123.5457**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **ANA PAULA FERREIRA BATISTA - COORDENADORA DO PROGRAMA VIDA SAUDÁVEL**, CPF: 000.71*. **2-*1 em **05/05/2025 13:01:47**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1367.3A01.147H.X77A.7746**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2.C8C.23E** - Tipo de Documento: **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**.

Elaborado por **ANA PAULA FERREIRA BATISTA**, CPF: 000.71*. **2-*1, em **05/05/2025 - 13:01:47**

Código de Autenticidade deste Documento: 13K0.0401.2471.A748.8655

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.buritis.ro.gov.br/verdocumento>





PREFEITURA DE BURITIS - RO
RUA SÃO LUCAS, 2.476 - SETOR 06, BURITIS / RO - 76.880-000
CNPJ: 01.266.058/0001-44

THIAGO ALVES DE SOUSA -
SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES E
CONTRATAÇÕES

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **THIAGO ALVES DE SOUSA - SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES**, CPF: 010.76*.**2-*9 em **13/05/2025 12:53:23**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1245.8853.8237.Z47V.2016, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2.D01.7F7** - Tipo de Documento: **EDITAL DE LICITAÇÃO**.

Elaborado por **VERONICA DA SILVA APOLINARIO**, CPF: 035.96*.**2-*2, em **13/05/2025 - 12:53:00**

Código de Autenticidade deste Documento: 12E6.0953.600V.Z04A.8308

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.buritis.ro.gov.br/verdocumento>

